



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.921 BELÉM — SÁBADO, 3 de Dezembro de 1966

DECRETO N. 5303 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1966

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, sito em Castanhais, município do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política Estadual e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal n. ... 3.385, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e CONSIDERANDO o ofício n. 390,66 da Diretoria do Banco do Estado do Pará S.A.,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel, situado à Rua Senador Antônio Lemos, esquina da Avenida Maximino Porpino da Silva (antiga Travessa Doutor Lauro Sodré), medindo vinte e dois metros (22m) de frente por quarenta e quatro metros (44m) de fundos, confinando de um lado com a referida Avenida Maximino Porpino da Silva e, de outro lado, com propriedade de Francisco Espinheiro Gomes, imóvel esse havido por compra de Benedito Gomes de Castro e Silva, constante escritura pública de dezoito de março de 1966, lavrada às fls. 88 v. do livro n. 38, das notas do Tabelião Manuel Deodoro Alfaia de Araújo transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Castanhais, no livro 2-H, pág. 38, sob o número de oriem três mil setecentos e vinte e hum (3.721).

Art. 2.º — Fica estabelecido o pagamento da importância de Dez Milhões de Cruzeiros (10.000.000) a título de indenização aos proprietários do imóvel ora desapropriado.

Art. 3.º — O imóvel desapropriado deverá ser incorporado

GOUVERNO DO ESTADO

Governador

Sen. Dr. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

ENIVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

aos bens que constituem o Patrimônio do Banco do Estado do Pará S.A., para construção da sede própria no referido Município de Castanhais, devendo a Diretoria desse Banco tomar as necessárias providências para a execução do presente Decreto, praticando e assinando os atos que mister se façam a esse fim, correndo por conta do Banco beneficiado as despesas oriundas da desapropriação ora decretada.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 29 de novembro de 1966

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 13307)

PORTARIA N. 264 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, R E S O L V E :

Designar o a. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura, para representar o Estado do Pará, na II Reunião Conjunta do Conselho Federal de Educação com os Conselhos Estaduais de Educação a realizar-se no Estado da Guanabara, no período de 5 a 9 de Dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 13348)

PORTARIA N. 265 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, R E S O L V E :

Designar o Sr. Antonio Gomes Moreira Júnior, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento Símbolo CC-3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para representar o Plenário do Conselho Estadual de Educação do Pará, na II Reunião Conjunta do Conselho Federal de Educação com os Conselhos Estaduais de Educação, a realizar-se no Estado da Guanabara, no período de 5 a 9 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 13349)

PORTARIA N. 266 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, R E S O L V E :

Designar o Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo, ocupante do cargo em comissão de Secretário

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
 Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
 Autor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE	
ASSINATURAS	PUBLICIDADES
ANUAL 20.000	
SEMESTRAL 10.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ... 40.000
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.
ANUAL 25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.
SEMESTRAL 12.500	
VENDA DE DIARIOS	
Número avulso 100	O centímetro por coluna, tem o valor de ... 300
Número atrasado 60	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até as doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Executadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

de Estado do Governo, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 13350)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DÉ 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes Dias, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino

do no ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.10.949 a 29.10.959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. — Reg. n. 12850)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO

DÉ 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Freire Paranhos Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino

Primário, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. — Reg. n. 12872)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Helena Maria Martins, ocupante do cargo de Servente, Nível 2 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. — Reg. n. 12866)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izelina Alves de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de junho a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. — Reg. n. 12867)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO
DÉ 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jacintha Oliveira Andrade, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. — Reg. n. 12859)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO
DÉ 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Arthur Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

19 de outubro a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12860)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marcina Souza Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de outubro do corrente ano a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12861)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eliza Maria Ribeiro Lopes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12862)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eliete Nascimento Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12863)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marcina Souza Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Morais Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de outubro do corrente ano a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12883)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Mendes Boulhosa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12834)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima de Oliveira Raiol, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de outubro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12885)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pimentel Nascimento, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação,

para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Morais Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12887)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva de Aquino, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de outubro do corrente ano a 25 de janeiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12891)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Oneide Santos, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12889)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Mamede de Melo, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12890)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste de Melo Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12891)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Orlando dos Santos Souza, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13019)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonieta Paixão da Costa, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento.

de saúde, a contar de 28 de setembro a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 13008)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 88, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Manso Palmeira, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de setembro a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 13007)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Gengalo Camilo Corrêa, diarista-equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 13003)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Oliveira de Melo Corrêa, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.08.956 a 01.08.966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12904)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alcírio Fernandes Ferraz, diari-

ta-equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12995)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ernestina de Miranda Chaves, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12999)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Luiz Chaves da Costa, ocupante do cargo de Capataz de Campo, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 13030)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Luzia de Sena Guimarães, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 10.9.956 a 10.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 13036)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rubimete Chagas Nazaré, ocupante do cargo de Agrimensor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15.06.956 a 15.06.966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 12995)

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Durvalina Barros Lobato, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 13027)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve nomear Wilson da Cruz Valente, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Itupanema, no município de Barcarena, vago com a exoneração de Cassiano Xavier Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Ilha de Arapari Luiz Frazão Ramão, por abandono das funções, no município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12693)

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar Jorge Goés Malcher, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Ilha Tramboioca, no município de Barcarena, por abandono das funções.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12697)

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar Cosme Moura Barbosa, do cargo de Comissário de Polícia da Localidade Rio Piaramana, Ilha das Onças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12698)

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar Cassiano Xavier Pereira, do cargo de Comissário de Polícia da Vila Itupanema, no município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Domingos Botelho da Trindade, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro do corrente ano a 31 de março do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12762)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar João Severo da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Itaipava, no

município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12794)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Floripes Ferreira Naoar, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão C, do Quadro Único lotado no Instituto Renato Chaves da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 25 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12864)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José da Silva Leite, ocupante do

cargo de Escrivão de Polícia da Capital, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de agosto a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12871)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oscar de Lima Sampaio, ocupante do cargo de Oficial Intérprete Tradutor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12896)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José da Silva Leite, ocupante do

**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA**

PORTARIA N. 13

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, no uso de suas atribuições, e,

PORTARIA N. 14

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Ivette Virgolino Lobão, ocupante efetiva do cargo de Estatístico-Auxiliar, padrão B, do Quadro Único, lotado neste Departamento de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado um período de licença especial,

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribui aos Chefes das Repartições, competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas,

Considerando que é facultado ao funcionário gozá-las parceladamente,

R E S O L V E :

Determinar, de comum acordo, que a 1a. parte da licença especial no total de noventa (90) dias seja gozada de 1º de dezembro a 28 de fevereiro de 1967.

Departamento Estadual de Estatística, 4 de novembro de 1966, ano 30º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

ORION KLAUTAU
Diretor

(G. — Reg. n. 13321)

M. E. C. O. R.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

P.C.M. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS

ORDEM DE SERVIÇO N. 174/CTAP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06248/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a classificação do servidor Manoel Gonçalves da Silva, bra-

cal, lotado e com efetivo exercício na sede desta Comissão Especial, para ajudante de carpinteiro, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 175/CTAP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atri-

DELEGACIA DE ECONOMIA POPULAR

PORTARIA N. 10

O Sr. Cândido Vasconcelos de França Messias, Delegado de Economia Popular, por nomeação legal, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual n. 4.651, de 12 de janeiro de 1965, etc.,

Considerando a necessidade de estabelecer preços para a venda de carne de gado suíno nesta Capital, à maneira do que sucede com a carne bovina de segunda qualidade;

Considerando o resultado de estudos realizados pela Comissão encarregada do assunto,

R E S O L V E :

Art. 1º — Ficam estipulados os seguintes preços máximos para a venda de carne de suíno nesta cidade de Belém :

a) Do abatedor, importador ou marchante para o retalhista Cr\$ 1.150 p/quilo.

b) Do retalhista ao consumidor Cr\$ 1.300 p/quilo.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

(a) Cândido Vasconcelos de França Messias

Delegado de Economia Popular

buições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06098/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a classificação do servidor Antônio Pedro Carneiro, braçal, lotado e com efetivo exercício no 2º. Distrito Rodoviário, para Nivelador, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

ORDEM DE SERVICO N. 176/CTAP, DE 16 DE NO. VEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.

005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06098/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a classificação do servidor José Barbosa Lima, braçal, lotado e com efetivo exercício no 2º. Distrito Rodoviário, para Nivelador, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

ORDEM DE SERVICO N. 177/CTAP, DE 17 DE NO. VEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.

005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06327/66.CTAP e

Considerando o art. n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Ernestino Armando Corrêa, braçal, lotado e com efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, o pagamento de 19 (dezenove) horas extras, à base de Cr\$ 380 (trezentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 7.220 (sete mil duzentos e vinte cruzeiros), por serviços efetuados na Garage, nos dias 12 e 13 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

ORDEM DE SERVICO N. 178/CTAP, DE 18 DE NO. VEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.

005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05733/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a admissão do servidor Pedro Itamai Perêa Freitas, para ocupar o cargo de Encarregado de Arquivo, com lotação e efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

ORDEM DE SERVICO N. 179/CTAP, DE 18 DE NO. VEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.

005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05733/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a admissão de Luiz de Lyra Lopes, para ocupar a função de Técnico em Datilografia, com lotação e efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, a partir de 18 de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

ORDEM DE SERVICO N. 180/CTAP, DE 18 DE NO. VEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.

005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 05733/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a admissão de João Carlos Pereira Cequeiro, para exercer a função de Auxiliar de Escritório, com lotação e efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, a partir de 18 de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

ORDEM DE SERVICO N. 181/CTAP, DE 21 DE NO. VEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.

005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06409/66.CTAP e

Considerando o art. n. 61, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Edilson Orlando da Silva Costa e Francisco Teixeira dos Anjos, Operários de Alvernia, lotados e com efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, o pagamento de 30 e 61 horas extras respectivamente, à base de Cr\$ 630 (seiscientos e trinta cruzeiros), nos totais de Cr\$ 18.900 (dezesseis mil e novecentos cruzeiros) e Cr\$ 38.430 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta cruzeiros), durante o mês de novembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

ORDEM DE SERVICO N. 182/CTAP, DE 22 DE NO. VEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.

005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06412/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a admissão do Sr. Feliciano Santana Scerni, para ocupar a função de Auxiliar de En-

rias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros), em virtude de conduzir máquinas do 1º Distrito, no período de 10 a 12 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA-GEM N. 233|CTAP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005|66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06469|66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Raimundo Bernardo de Souza, encarregado de Equipe Mecanizada, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), em virtude de haver realizado viagem até o 1º Distrito, a fim de conduzir máquina, no período de 14 a 18 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA-GEM N. 234|CTAP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005|66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06513|66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Estevam Assumpção Oliveira, Auxiliar de Administração, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 48.800 (quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), por serviços efetuados na conferência das fôlhas de pagamentos do 1º D.R. do mês de novembro, no período de 20 a 23 do mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA-GEM N. 229|CTAP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005|66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06376|66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a João Pinheiro de Souza, eletricista, lotado e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor unitário

de Cr\$ 15.250 (quinze mil duzentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mí-

nimo vigente neste Estado, num total de Cr\$... 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), por haver se deslocado até o 1º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, no período de 11 a 14 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA-GEM N. 235|CTAP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005|66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06494|66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Lauro de Jesus Ramos, condutor de viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º

Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), em virtude de realizar viagem de serviço do Distrito com Engenheiro Assessor, no período de 19 a 23 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA-GEM N. 236|CTAP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005|66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06474|66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Orlando Guimarães Brito, Auxiliar de Gabinete da Presidência, lotado e com efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, o pagamento de 6 (seis) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (vinte e um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 128.100 (cento e vinte e oito mil e cem cruzeiros), a fim de dar assistência dentária aos servidores do 1º Distrito Rodoviário, no período de 30 a 05 de dezembro do ano em curso.

Considerando o constante do Processo n. ... 06494|66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Lauro de Jesus Ramos, condutor de viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º

Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), em virtude de realizar viagem de serviço do Distrito com Engenheiro Assessor, no período de 19 a 23 do mês corrente.

Considerando o constante do Processo n. ... 06549|66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antonio Gonçalves de Brito, condutor de viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, o

pagamento de 8 (oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$.... 97.600 (noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros), em virtude de haver realizado viagem de serviço, transportando máquina do 1º para o 2º D. R., no período de 11 a 18 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 238/CTAP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06569/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Leopoldo Ferreira da Costa, operário de alvenaria, lotado e com efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, o pagamento de 24 (vinte e quatro) diárias, no valor unitário de Cr\$....

10.200 (dez mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de Cr\$ 244.800 (duzentos e quarenta e cuatro mil e oitocentos cruzeiros), em virtude de emprestar serviço na Sede do 2º Distrito Rodoviário, no período de 28.11 a 21.12 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 239/CTAP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06570/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Edilson Orlando da Silva Costa e Francisco Teixeira dos Anjos, operários de alvenaria, lotados e com efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, o pagamento de 24 (vinte e quatro) diárias, no valor unitário de Cr\$....

10.200 (dez mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de Cr\$ 244.800 (duzentos e quarenta e cuatro mil e oitocentos cruzeiros), em virtude de emprestar serviço na Sede do 2º Distrito Rodoviário, no período de 28.11 a 21.12 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 240/CTAP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ...

06571/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Aurélio Furtado dos Santos e Antônio Pinto da Silva, operários de carpintaria, lo-

tados e com efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, o pagamento de 24 (vinte e quatro) diárias, no valor unitário de Cr\$ 10.200 (dez mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de Cr\$ 244.800 (duzentos e quarenta e cuatro mil e oitocentos cruzeiros) a cada um dos servidores citados, designados para emprestarem serviço na Sede do 2º D.R., no período de 28.11 a 21.12 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA- GEM N. 242/CTAP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06605/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Wlademir da Silva Miranda, Paulo de Tarso da Silva Barreto, José Maria Ferreira e Ruy das Chagas Nazareth, engenheiros, lotados e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, o pagamento de 10 (dez) diárias, a cada um dos servidores citados, nos valores unitários de Cr\$... 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), para o 1º e 4º, equivalente a 35% sobre o salário mínimo no Estado de Goiás, e Cr\$ 17.850 (dezessete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), para os 2º e 3º, equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, nos totais de Cr\$ 231.000 (duzentos e trinta e hum mil cruzeiros) e Cr\$ 178.500 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), correspondente aos períodos de 1/3, 7/10 e 16/18 — 4/6, 10/12 e 15/18 — 1/3, 7/10 e 17/19 — 4/6, 10/12 e 15/18.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 243/CTAP, DE 28
DE NOVEMBRO DE 1966**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06604/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antonio Roque Barbosa, condutor de viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e hum mil cruzeiros), em virtude de haver se deslocado até esta Sede a objeto de serviço, no período de 25 a 29 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2793 — Dia 3.12.66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 230/CTAP, DE 18
DE NOVEMBRO DE 1966**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. ... 06346/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antonio Roque Barbosa, condutor de viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (dez-

mil e duzentos cruzeiros) equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário

mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$.. 61.000 (sessenta e hum mil cruzeiros), em virtude de haver se deslocado até esta Sede a objeto de serviço, no período de 12 a 16 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2792 — Dia 3.12.66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 231/CTAP, DE 22
DE NOVEMBRO DE 1966**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966;

Considerando o constante do Processo n. ... 06456/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Irineu Viegas Pantoja, pagador, lotado e com efetivo exercício na Sede desta Comissão Especial, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 18.300 (dezoito mil e trezentos cruzeiros), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$.. 91.500 (noventa e hum mil e quinhentos cruzeiros), em virtude de seu deslocamento até a localidade de Itinga, a fim de efetuar o pagamento do pessoal do 1º D.R., referente ao mês de novembro corrente, no período de 23 a 27.11.66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2792 — Dia 3.12.66)

'EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. - PA.)**

ATA DE INSTALAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA CIDADE DE ABAETETUBA.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assessoria Técnica e Administrativa do Órgão, sita no 2º Pavimento do Edifício-Sede do DER-PA, precisamente às 10 horas (HBV) reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral, através à Portaria 1088/66, de 27 de junho de 1966, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, edição de, para receber e classificar as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus Membros, JOSE CHAVES CAMACHO, Eng. Assessor Administrativo, HOMERO CABRAL, Eng. Diretor da DPC e OSWALDO GOMES DOS REIS, Procurador lotado na Procuradoria Judicial, o primeiro Presidente e os demais membros da aludida Comissão, comigo, JOSE MARIA MARTINS DOS SANTOS, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente da supra mencionada Comissão para secretariar os aludidos trabalhos, teve início à Sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para a execução de obras de construção civil de um (1) Pósto Médico, uma (1) residência Tipo "A" e cinco (5) Residências Tipo "B", na Cidade de Abaetetuba, objeto do Edital de Concorrência Pública n. 22/66, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, edição de

Com a palavra o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, passando a recolher os envelopes A e B, contendo documentação e propostas para a execução dos serviços, apresentados pelas firmas concorrentes, verificando depois de minuciosos exame de que os mesmos encontravam-se em perfeitas condições, prosseguindo a seguir a abertura dos mesmos certificando-se de que compareceram seis (6) concorrentes: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (E.C.G.) — representada pelo sr. ANDRÉ SATIRO DA SILVA FARIAS; CONSPARA — CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA — representada pelo sr. ISAAC BARCESSAT; COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A. — representada pelo sr. LUIZ ACÁCIO TEIXEIRA; CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A. — representada pelo Sr. JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES; ECIEL — ENG. COM. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. — representada pelo sr. CARMELO PROCOPIO e CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FONSECA LTDA., representada pelo sr. DJALMAMULLER. Em seguida foi feita a leitura das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, sendo constatado de que não havia nenhuma emenda e nem rasura nas mesmas. O Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes, que em virtude e de conformidade com a lei, que rege a matéria dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação das propostas e da presente ATA, no DIARIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará o seu Relatório por escrito à Diretoria Geral do Órgão, para que se pro-

... 66

nuncie sobre a sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestasse, o sr. Presidente deu por encerrada a sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lacrar a presente ATA, que lida e achada conforme vai assinada por mim, JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS, pelos Membros da Comissão e pelos Representantes das firmas concorrentes.

JOSÉ CHAVES CAMACHO

Eng. Presidente

Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL

M e m b r o

Bel. OSWALDO GOMES DOS REIS

M e m b r o

CONTERPA — Representante

José Maria de Amorim Lopes

"Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda."

Representante

Djalma Lobato Muller

"Emprêsa de Construções Gerais Ltda."

Representante

P.p. André Satiro da Silva Farias

CONSPARA — Representante

Isaac Barcessat

COMAB — Representante

Luiz Acácio Teixeira

ECIEL — Representante

Carmelo Procópio

José Maria Martins dos Santos

Secretário

— X —

ECG — EMPRÉSA DE CONSTRUÇÕES GERAIS S.A.

Belém (Pa), 30 de novembro de 1966

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública
— Edital n. 22/66

Departamento de Estradas de Rodagem
(D.E.R.-Pa.)

N e s t a :

Referência : — Construção de um (1) Pôsto Médico, Uma (1) Residência Tipo "A" e Cinco (5) Residências Tipo "B".

Prezado Senhor :

A EMPRÉSA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (ECG), firma estabelecida nesta cidade, à Rua Santo Antônio n. 432 — Edifício Antônio Velho 3º andar, salas ns. 305/6, no ramo de construção civil em geral e comércio de material de construção, atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 22/66, do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 12 do corrente, vem propor a execução dos referidos serviços, nas condições abaixo discriminadas :

2) Declara-se submeter inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital ;

3) Declara ainda executar as obras respeitando integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes ;

4) A forma de pagamento será efetuada de acordo com o Edital ;

5) O prazo de entrega dos serviços será o do Edital ;

6) O valor da execução de um (1) Pôsto Médico, Uma (1) Residência Tipo "A" e Cinco (5) Residências Tipo "B" é de dezessete Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 17.000.000), Trinta e Três Milhões e Quinhentos Mil cruzeiros (Cr\$ 33.500.000) e Sessenta e Três

Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 63.000.000) respectivamente perfazendo um total de Cento e Treze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 113.500.000).

Atenciosamente,

"Emprêsa de Construções Gerais Ltda."

P.p. André Satiro da Silva Farias

— X —

CIF — CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FONSECA LTDA.

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem - Pa.

Concorrência Pública n. 22/66

N e s t a :

CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FONSECA LIMITADA, firma estabelecida nesta Capital, vem apresentar a sua proposta à Concorrência Pública n. 22/66, nas condições que se seguem :

a) — Declaramos que executaremos os serviços de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor ;

b) — Declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital de Concorrência Pública n. 22/66 ;

c) — PREÇO :

1 Pôsto Médico 17.348.000 = 17.348.000

1 Residência tipo "A" . . . 32.125.000 = 32.125.000

5 Residências tipo "B" . . . 12.100.000 = 60.500.000

Cr\$ 109.973.000

d) — PREÇO GLOBAL : — Cento e nove milhões novecentos e setenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 109.973.000).

e) — PRAZO : — O prazo para a execução dos serviços é de Cento e cinquenta (150) dias corridos.

Apresentamos as nossas

Cordiais Saudações.

Belém, 30 de novembro de 1966.

"Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda."

Djalma Lobato Muller

— X —

ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LTDA.

Belém, 30 de novembro de 1966

Ilmo. Sr.

Líretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA.

N e s t a :

Senhor Diretor,

ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., firma de Engenharia devidamente registrada na assistência jurídica desse Departamento, atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 22/66, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12 de novembro do corrente ano, tem a satisfação de propor a execução dos serviços aí previstos nas seguintes condições :

a) Declara expressamente que concorda com todos os itens do Edital supra referido e que executará as obras de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras em vigor.

b) Propõe executar as referidas obras pelo preço global de cento e onze milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 111.800.000) e de acordo com o descrito abaixo :

Casa do tipo "B" ud 5 12.300.000 61.500.000

Casa do tipo "A" ud 1 33.100.000 33.100.000

Pôsto Médico ud 1 17.200.000 17.200.000

Cr\$ 111.800.000

Atenciosamente,

ECIEL — Representante

Carmelo Procópio

COMAB — CONSTRUTORA MARABA S. A.

Ilmo Sr. Diretor do Departamento de Estradas
de Rodagem do Pará

COMAB — CONSTRUTORA MARABA S/A., sediada nesta cidade à rua de Santo Antonio n. 432 — Ed. Antonio Velho, conj. 606/8.

Declara inteira submissão a tódas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública n. 22/66, de 10 de novembro de 1966.

Comprometendo-se a executar os serviços em inteira conformidade com as Normas Técnicas em vigor, as especificações os projetos e demais elementos fornecidos pelo DER.

PREÇO GLOBAL : — Cento e dezenove milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros
(Cr\$ 119.550.000).

PRAZO : — 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Belém, 30 de novembro de 1966.

COMAB — Representante
Guilherme Farias

—X—

**CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA
(CONSPARA)**

Belém, 30 de novembro de 1966.

Ilmo Sr.
Diretor Geral do Departamento de Estradas de
Rodagem — DER-PA.
Senhor Diretor

CONSTRUTORA PARAENSE LIMITADA (CONSPARA), firma de Engenharia devidamente registrada na assistência jurídica desse Departamento, atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 22/66 publicada no D.O. do Estado de 12.11.66, tem a satisfação de propor a execução dos serviços aí previstos nas seguintes condições:

a) Declara expressamente que concorda com todos os ítems do Edital supra referido e que executará as obras de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras em vigor;

b) Propõe executar as obras aí previstas, na cidade de Abaetetuba pelo preço global de Cr\$ 101.975.000 (Cento e um milhão novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), conforme especificação abaixo:

1 — Construção de 1 (um) Pôsto Médico por Cr\$ 15.750.000 (quinze milhões setecentos e cinqüenta mil cruzeiros).

2 — Construção de 1 (uma) residência tipo "A" por Cr\$ 30.600.000 (Trinta milhões e seiscentos mil cruzeiros).

3 — Construção de 5 (cinco) residências tipo "B" ao preço unitário de Cr\$ 11.125.000 cada, totalizando Cr\$ 55.625.000 (Cinquenta e cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

c) A forma de pagamento é a do Edital, aplicada individualmente para cada unidade em construção.

d) Os serviços concluídos em um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias.

Atenciosas Saudações,
"Construtora Paraense Limitada"
Isaac Barcessat

—X—

**CONTERPA — CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM
E PAVIMENTAÇÃO S/A.**

Ilmo. Sr. Engenheiro
Presidente da Comissão de Concorrência do
Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado do Pará

Ref. : — Concorrência Pública — Edital

n. 22/66. Execução de obras de Construção Civil, na cidade de Abaetetuba.

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S.A., firma de engenharia, estabelecida nesta cidade à rua Santo Antônio, 432 — 12.º andar, vem apresentar sua proposta para a execução dos serviços em referência, declarando:

a) — que executará os serviços de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor;

b) — que concorda com todos os itens do Edital acima referido;

c) — que os preços unitários para construção serão os seguintes:

1 — uma residência tipo "A" 33.200.000

2 — cinco residências tipo "B" à razão de 11.400.000 cada 57.000.000

3 — um Pôsto Médico 16.800.000

d) — que o preço global para a execução dos serviços é de Cr\$ 107.000.000 (Cento e sete milhões de cruzeiros);

e) — que o prazo é de 150 dias.

CONTERPA — "Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A."

José Maria de Amorim Lopes

Diretor

(Reg. n. 2786 — Dia 3.12.66)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CONCORRÊNCIA N. 007/66

COMPRA DE MATERIAL

A Centrais Elétricas do Pará S/A., CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém no Estado do Pará, à Av. Bráz de Aguiar 478, aceitará ofertas para fornecimento de "Medidores Polifásicos", mediante as seguintes condições:

1—QUANTIDADE

1. 500 medidores polifásicos de KWH, 2 elementos, 120 volts, 60Hz, 15 ampéres, constantes do registrador 1, registrador ciclométrico, alimentação pela esquerda, projetado para variação de tensão de + 10%, corrente máxima 60 ampéres em funcionamento contínuo, limites de erros conforme NB-51 da ABNT.

500 medidores polifásicos de KWH, 3 elementos, 120 volts, 60Hz, 15 ampéres, demais características como acima.

200 medidores polifásicos de KWH, 3 elementos, 120 volts, 60 Hz, 50 ampéres, constante do registrador 1 ou 10, corrente máxima 100 ampéres em funcionamento contínuo, limites de erros conforme NB-51 da ABNT.

50 medidores polifásicos de KWH, 120 volts, uso com transformador para medição, constante do registrador 1, registrador ciclométrico, alimentação pela esquerda, projetado para variação de tensão de ± 10%, limites de erros conforme NB-51 da ABNT.

2—As propostas serão recebidas até às 16 horas (HBV) do dia 20 de dezembro de 1966, na sede desta Empresa.

3—O pagamento será feito após o recebimento do material em Belém, no Almoxarifado da CELPA.

4—O Prazo para entrega do material não deverá exceder de 90 dias da data do recebimento de nosso Pedido de Fornecimento.

5—A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor satisfizer os seus interesses, não sendo obrigada a justificar a sua decisão aos que apresentaram as propostas.

6—Lembramos ser a CELPA isenta de todos os tributos fe-

derais, estaduais e municipais, conforme o disposto pelo artigo 27 da Emenda Constitucional n. 18, combinado com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.869, de 1 de dezembro de 1965.

Belém, 30 de novembro de 1966.

A DIRETORIA

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
CONCORRÊNCIA N. 008/66
COMPRA DE MATERIAL**

A Centrais Elétricas do Pará S/A., CELPA, sociedade economia mista, sediada em Belém no Estado do Pará, à Av. Bráz de Aguiar 478, aceitará ofertas para fornecimento de "Transformadores de Distribuição", mediante as seguintes condições:

I—QUANTIDADE

- 12 Transformadores de Distribuição, monofásica, 15 KVA, com carga de óleo-primário: 7967|7621|7275|6928 volts — secundário: 240|120 volts. — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
- 15 Transformadores de Distribuição, monofásico, 25 KVA, com carga de óleo-primário: 7967|7621|7275|6928 volts — secundário: 240|120 volts — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
- 2 Transformadores de Distribuição, trifásico, 15 KVA com carga de óleo-primário: 13.800|13.200|12.600|12.000 volts — secundário: 220|127 volts, conexão triângulo-estrela c/neutro — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
- 11 Transformadores de Distribuição, trifásico 30KVA. com carga de óleo-primário: 13.800|13.200|12.600|12.000 volts — secundário: 220|127 volts, conexão triângulo-estrela c/neutro — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
- 36 Transformadores de Distribuição, trifásico, 45 KVA. com carga de óleo-primário: 13.800|13.200|12.600|12.000 volts — secundário: 220|127 volts, conexão triângulo-estrela c/neutro — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.
- 4 Transformadores de Distribuição, trifásico, 75 KVA, com carga de óleo-primário: 13.800|13.200|12.600|12.000 volts — secundário: 220|127 volts, conexão triângulo-estrela c/neutro — Frequência: 60 Hz e demais características conforme padrão CEMIG.

2—As propostas serão recebidas até às 16 horas (HBV) do dia 15 de dezembro de 1966, na sede desta Empresa.

3—O pagamento será feito após o recebimento do material em Belém, no Almoxarifado da CELPA.

4—O prazo para entrega do material não deverá exceder de 30 dias da data do recebimento de nosso Pedido de Fornecimento.

5—A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor satisfizer os seus interesses, não sendo obrigada a justificar a sua decisão aos que apresentaram as propostas.

6—Lembramos ser a CELPA isenta de todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme o disposto pelo artigo 27 da Emenda Constitucional n. 18, combinado com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.869, de 1 de dezembro de 1965.

Belém, 30 de novembro de 1966.

A DIRETORIA

(Reg. n. 2795 — Dia 3 e 6.12.66)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.
CONCORRÊNCIA N. 009/66**

— COMPRA DE MATERIAL —

A "Centrais Elétricas do Pará S/A., CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém no Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar 478, aceitará ofertas para fornecimento de Materiais Diversos destinado à construção da rede e subestação de distribuição de Santarém, mediante as seguintes condições:

- 1 — Quantidade
 - 300 Isoladores de pino, de porcelana, para 15 KV, Des. 3.120 CELPA.
 - 235 Isoladores de suspensão para distribuição, Des. 3.126 CELPA.
 - 4.700 Kg. Cabo ASC n. 4 AWG, ROSE.
 - 2.380 Kg. Cabo ASC n. 2 AWG, IRIS.
 - 2.580 Kg. Cabo ASC 1/0 AWG, POPPY.
 - 510 Luminárias abertas para lâmpada incandescente 100 a 200W, fabricação PETERCO X-21C GE LI 200 ou PELMO IP-2 IS.
 - 390 Conector tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 4 AWG nominal, Des. 3.052 da CELPA.
 - 390 Conector tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 2 AWG nominal, Des. 3.054 da CELPA.
 - 390 Conector tipo parafuso fendido, com espaçador, n. 1/0 AWG nominal, Des. 3.056 da CELPA.
 - 13 Transformadores 13.200/220/127v — 45 KVA e acessórios.
 - 1.000 Parafusos de máquina de φ 13mm (1/2") x 125mm Des. CELPA 2.096.
 - 300 Parafusos de máquina de φ 13mm (1/2") x 150mm Des. CELPA 2.097.
 - 300 Parafusos de máquina de φ 16mm (5/8") x 200mm Des. CELPA 2.100.
 - 200 Parafusos de máquina de φ 16mm (5/8") x 250mm Des. CELPA 2.102.
 - 2.000 Parafusos de máquina de φ 16mm (5/8") x 300mm Des. CELPA 2.104.
 - 2.000 Parafusos de máquina de φ 16mm (5/8") x 350mm Des. CELPA 2.106.
 - 400 Parafusos de máquina de φ 16mm (5/8") x 400mm Des. CELPA 2.108.
 - 1.500 Parafusos de máquina de φ 16mm (5/8") x 450mm Des. CELPA 2.110.
 - 350 Porcas para parafuso de φ 16mm (5/8"), Des. CELPA 2.134.
- 2 — As propostas serão recebidas até às 11 horas (HBV) do dia 15 de dezembro de 1966, na sede desta Empresa.
- 3 — O pagamento será feito contra a entrega do Material em Belém, no Almoxarifado da CELPA.
- 4 — O prazo de entrega do material não deverá exceder do dia 15 de janeiro de 1967.
- 5 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor satisfizer os seus interesses, não sendo obrigada a justificar a sua decisão aos que apresentaram as propostas.
- 6 — Lembramos ser a CELPA isenta de todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme o disposto pelo artigo 27 da Emenda Constitucional n. 18, combinado com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.869 de 1º de dezembro de 1965.

Belém, 1 de dezembro de 1966.

A DIRETORIA

(Reg. n. 2796 — Dias 3 e 6.12.66).

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGÓTOS
Término aditivo do contrato de fornecimento celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará e a "Companhia Metalúrgica Barbára" para o fornecimento de tubos, registros e conexões de ferro fundido, inclusive acessórios para juntas, destinados à rede de abastecimento de água da cidade de Belém.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, à Avenida Independência n. 1.201, presentes o senhor engenheiro Luiz Gonzaga Bagana, Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, que passa a ser denominado DEPARTAMENTO e a Companhia Metalúrgica Barbára, com sede na cidade do Rio de Janeiro e escritório Central à avenida Almirante Barroso, 72 — 12.º andar, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela firma "O. M. Franco & Cia. Ltda.", estabelecida nesta cidade, à avenida Presidente Vargas, 351 — 4.º andar—Conjunto 407 a 409, na pessoa de seu sócio sr. Antônio Carvalho de Brito, casado, industrial, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, tendo em vista o que dispõe o artigo setecentos e sessenta e sete (767), ítem "a" e segunda parte do artigo setecentos e oitenta e um (731) do Código de Contabilidade da União, lavrou-se o presente Término aditivo, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — Do objeto do Término aditivo: — Por força do presente Término aditivo obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao DEPARTAMENTO os seguintes materiais desti-

nados à rede de abastecimento de água da cidade de Belém: dezesseis mil e sessenta e dois (16.062) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "Ferroflex", de 50mm x 3m; dezesseis mil e vinte e seis (16.026) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 75 mm x 6m; hum mil trezentos e sessenta e dois (1.362) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 100mm x 6m; setecentos e quarenta e quatro (744) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 125mm x 6m; quatrocentos e setenta e quatro (474) metros lineares de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, classe "R", com juntas de borracha tipo "FERROFLEX", de 150mm x 6m; vinte e seis (26) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 50mm x 50mm; vinte e um (21) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 75mm x 50mm; vinte e um (21) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 50mm; um (1) tê com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 50mm; nove (9) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 150mm x 50mm; quinze (15) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 75mm; duas (2) reduções com ponta e

e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 100mm; dezessete (17) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 75 mm; dezesseis (16) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 50 mm; duas (2) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 50 mm; seis (6) curvas com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 75mm; dezesseis (16) luvas de correr de 75mm; três (3) capas de 50 mm; oito (8) capas de 75mm; doze (12) registros chatos com ponta, bolsa e cabeçote de 50 mm; cinco (5) registros chatos com ponta, bolsa e cabeçote de 125mm; um (1) registro chato com flange e cabeçote de 250 mm; sete (7) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 75mm x 50mm; quatro (4) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 50mm; seis (6) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 75mm x 50mm; oito (8) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 75mm x 75mm; quatro (4) cruzetas com ponta e bolsa para junta de chumbo de 125mm x ... 50mm; nove (9) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 75mm x 75mm; dois (2) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 50mm; quatro (4) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 50mm; um (1) tê com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 150mm x 50mm; vinte e um (21) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 75mm; dois (2) têes com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 125mm x 75mm; uma (1) redução com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 75mm x

50mm; quatro (4) reduções com ponta e bolsa com junta de borracha tipo "FERROFLEX" de 100mm x 75mm. O fornecimento em referência será feito de acordo com as normas gerais que servem de base ao contrato original e de conformidade com o Edital de Concorrência, Especificações e proposta vencedora da Contratante constantes do anexo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Do valor do fornecimento: — O fornecimento de que trata o presente termo aditivo é ajustado pela importância total de Duzentos e dezessete milhões sessenta e hum mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 217.061.754, sendo Quatorze milhões seiscentos e vinte e três mil duzentos e trinta e hum cruzeiros (Cr\$ 14.623.231) correspondente ao imposto de consumo calculado de acordo com a legislação vigente, considerados os materiais postos no almojarifado do DEPARTAMENTO em Belém, observados os preços unitários dos materiais, conforme proposta vencedora da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Da caução: Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Aditivo a CONTRATANTE presta uma caução de Cinco milhões quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 5.426.544) que será depositada no Banco do Estado do Pará.

Parágrafo único: — A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos quinze dias após o Término de Recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: — Do prazo: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer os materiais constantes na Cláusula Primeira, no prazo de sessenta (60) dias consecutivos, contados da data do recebimento da correspondente

ordem de serviço emitida pelo DEPARTAMENTO. Parágrafo único: — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor dêste Aditivo, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLÁUSULA QUINTA: — Das despesas: — As despesas de correntes dos serviços de que trata o presente Termo Aditivo, avaliados aproximadamente em Duzentos e dezessete milhões sessenta e hum mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros ... (Cr\$ 217.061.754) correrão à conta da verba ... 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contrato BID/68/TF/BR), constante do Orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício. E, por estarem de acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo do contrato original, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Engenheiro Diretor da Autarquia e pelo representante da CONTRATANTE e por duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Belém, 1 de dezembro de 1966.

Pelo Departamento de Águas e Esgotos,
Eng. Luiz Gonzaga
Baganha
Diretor Geral do DAE

Pela "Companhia Metalúrgica Barbará",
O. M. Franco & Cia. Ltda.

Testemunhas:

Ravmundo João Martins
Everaldo Sarmanho

Isento de Selo na forma da Létra "A", item VIII, do art. 11, do Decreto n. 55.852, de 22/3/1965.

Cartório Kós Miranda
— Reconheço as assinaturas supra por mim marcadas de 1 a 4 e assinaladas.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 1 de dezembro de 1966.

(a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.
(Reg. n. 2804 — Dia 3/12/66).

M.V.O.P.
D N E R — 2.º D R F
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 128/66, de 26/10/66, do Sr. Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal, publicada no

DIARIO OFICIAL do Estado, de 28/10/66, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, EDVAN LIMA DOS ANJOS, Trabalhador Nível 1, matrícula 2.079.419, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste, comparecer ao citado Distrito Rodoviário — sala do SAD —, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 29 de novembro de 1966.

Anna Maria Silva dos Santos
— Secretária C.I.A. —
(Ext. — Reg. n. 2790 — Dia 3/12/66).

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO DOS MANIPULADORES DE AÇAI

Resumo dos Estatutos da "Associação dos Manipuladores de Açaí", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 3 de abril de 1966.

Denominação — "Associação dos Manipuladores de Açaí".

Fundo Social — É constituído de — Jóia, Mensalidades e anuidade.

Fins — Tem por fim:

I — Congregar todas as pessoas que trabalham em Manipulação de Açaí.

II — Implantar a união entre os associados, velando pelos seus interesses, evitando desarmônia que venham por embraços ao progresso da Associação.

III — Conceder aos associados os benefícios previstos nestes estatutos.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 20 de fevereiro de 1966.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria — 1 ano.

Responsabilidades — Os sócios respondem subsidiariamente por esta Associação.

Dissolução — No caso de

dissolução da Associação, seu patrimônio será distribuído equitativamente entre os sócios quites.

Diretoria — Presidente — Demétrio de Sousa Monteiro, brasileiro, casado, comerciário, residente à Rua Mundrucús, n. 3451.

1º. Secretário — Wilson da Silva Ratis, brasileiro, casado, comerciário.

2º. Secretário — Jerônimo Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário federal.

Tesoureiro — João Marques de Araújo, brasileiro casado motorista.

Belém, 30 de novembro de 1966.

(a) DEMÉTRIO DE SOUSA MONTEIRO
Presidente

(Reg. n. 2797 — Dia 3/12/66)

A. DÓRIA S. A. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA
Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária de "A. Dória S. A." — Comércio, Representações e Indústria, realizada no dia 27 de maio de 1966.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, reuniram-se os acionistas de "A. Dória Sociedade Anônima" — Comércio,

Representações e Indústria, na sede social, à rua O' de Almeida, número quatrocentos e sessenta e oito, representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelas suas assinaturas no "Livro de Presença". Em obediência aos Estatutos, o Diretor-Presidente José Clarindo Valente Pinheiro, solicitou aos acionistas presentes que escolhessem o acionista para presidir a Assembléia Geral, tendo a escolha recaído no acionista Otávio Bittencourt Pires, que convidou para secretários os acionistas Francisco de Paula Marques Coral e João Gualberto Pereira de Souza. Constituída, desse modo, a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual fôr regularmente convocada por anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado e na imprensa local. Determinou em seguida que o primeiro Secretário procedesse à leitura do "Relatório", "Balanço", "Conta de Lucros e Perdas" e "Parecer do Conselho Fiscal" documentos que foram postos em discussão e, após, em votação, sendo aprovados por unanimidade.

O Presidente, logo depois, submeteu à discussão e consequente votação, a proposta da Diretoria para a distribuição do dividendo de dez por cento, proposta essa que também foi aprovada unanimemente. A seguir o Presidente declarou que iria ser realizada a eleição dos membros efetivos da Diretoria, para o período social mil novecentos e sessenta e seis a mil novecentos e sessenta e sete, aliás, a mil novecentos e setenta, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis, suspendendo a sessão por dez minutos para que fôssem organizadas as chapas. Reaberta a ses-

são, procedida a votação e recolhidos os votos, foi feita a apuração que apresentou o seguinte resultado: DIRETORIA:

José Clarindo Valente Pinheiro, Diretor-Presidente e Carmen Frazão da Silveira, Diretor-Secretário. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Rui Marques Coral, João Gualberto Pereira de Souza e José Dantas Costa; Suplentes: — Medrado Castelo Branco, Arthur Sampaio Carepa e Francisco de Paula Marques Coral. Por proposta do acionista Otávio Bittencourt Pires, a Assembléia aprovou a remuneração de duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros mensais a cada membro da Diretoria e a remuneração mensal de quinhentos cruzeiros a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, ambas as remunerações a partir de janeiro do corrente ano de mil novecentos e sessenta e seis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém (Pará), 27 de maio de 1966.

(aa) Otávio Bittencourt Pires; Francisco de Paula Marques Coral; João Gualberto Pereira de Souza — José Clarindo Valente Pinheiro — Carmen Frazão da Silveira; Carlos Alberto Teixeira; Medrado Castelo Branco. Confere com o original: Carmen Silveira.

Cartório Chermont — Reconheço por semelhança a firma ao lado de Carmen Silveira.

Belém, 8 de novembro de 1966.

Em testemunho EGC dá verdade.

(a) Edgar da Gama Chermont, Tabelião Vitalício.

Banco do Estado do Pará. S. A. — Cr\$ 3.500 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na impor-

tância de três mil e quinhentos cruzeiros Cr\$ 3.500.

Belém, 8 de novembro de 1966.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de novembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 10.434, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1608/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de novembro de 1966.

O Diretor, Oscar Façiola.

(Reg. n. 2785 — Dia 3/12/66.)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores acionistas de "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A", a se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro de 1966, às 10 horas, em sua sede social no Km. 8 da Rodovia Belém-Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 1 de dezembro de 1966.

(a) DIRETORIA
(Reg. n. 2794 — Dias 3, 6 e 7.12.66.)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX (COPALA)

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de dezembro de 1966, às 10 horas, em nossa sede Social à Avenida Bernardo

Sayão, n. 5232, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1o. — Aumento de Capital Social

2o. — Reforma dos Estatutos

3o. — O que ocorrer.

Belém, 2 de dezembro de 1966.

(a) Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA — Diretor-Presidente

(Reg. n. 2802 — Dias 3, 6 e 7.12.66.)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação

Ministério da Marinha

C O M A N D O D O 4.º

D I S T R I T O N A V A L

D i v i s ã o d e I n t e n d ê n c i a

Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr Contra-Almirante, Comandante, do 4o. Distrito Naval,

chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 22 e 25 de novembro de 1966, referentes à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 8 de dezembro de 1966, às 14.00 horas, para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no pôrto desta Capital durante o período de 1o. de janeiro a 30 de abril de 1967, dos grupos: 17. — Material elétrico; 20 Material de limpeza e conservação; 53 —

Material de expediente; artigos de papelaria, máquinas para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa;

56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e ovos", "Laticínios", "Melhorias de rancho", "Dietas", "Verduras e frutas", "Rações-preparadas", etc. 57 — Medicamentos: aparelhos, utensílios e vasilhames para Laboratório, Drogas e Reativos

58 — Utensílios e vasilhames para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4o. Distrito Naval, Belém do Pará, em 30 de novembro de 1966.

Nélio Marques da Silva Primeiro-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de

Intendência

(Reg. n. 2801 — Dias 3 e 6.12.66).

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO S/A (MINDUCO)

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Pelo presente, ficam convidados todos os Senhores acionistas da Mercantil e Industrial do Côco S/A — (Minduco),

reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária

no próximo dia quinta (15) do corrente mês, às 17:00 horas (HV), em

sua sede social à Rua 13 de Maio, 494, nesta cid. 3 e 6.12.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO PARA

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 3 de Dezembro de 1966

NUM. 6.541

ACÓRDÃO N. 615
Mandado de Segurança da Capital

Requerente — José Dias Maia

Requerido — Governador do Estado do Pará

Relator — Desembargador Agnano Lopes

EMENTA — A ilegalidade do ato impugnado deve ser examinada em função dos motivos invocados pelo impetrante, não sendo permitido inovar, com a arguição de um fato novo, depois da manifestação da autoridade coatora e da contestação do representante judicial da entidade de direito público interessada. A indole sumaríssima do mandado de segurança não enseja nova discussão para que a arguição de fato novo, completamente estranho à controvérsia, deva ser contraditada pela autoridade, a quem se atribui a violência. A aplicação das sanções previstas no ato Institucional n. 1, art. 7º, não depende de ampla defesa, mas de defesa restrita, que se integra com o simples depoimento do indiciado perante a comissão investigadora.

A ilegalidade do ato impugnado deve ser examinada em função dos motivos invocados pelo impetrante, não sendo permitido ao Juiz inovar, com a arguição de um fato novo, quando, pela própria indole sumaríssima do mandado de segurança, torna-se impossível nova audiência da autoridade coatora e do seu representante judicial.

O art. 118 do Cód. do Proc. Civ. recomenda ao Juiz que se atenha aos fatos e circunstâncias constantes dos autos. E Mário Guimarães já observa: "O historiador não estará sujeito a limite no seu voo; pouará onde lhe aprovér. O Juiz porém, deverá restringir-se ao que consta dos autos". O Juiz e a Função Jurisdicional. n. 118).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança, em que é impetrante José Dias Maia, sendo requerido o Governo do Estado:

O impetrante, alegando que o ato de sua demissão do cargo de diretor do expediente da Secretaria de Obras, Terrenos e Águas, com fundamento no art. 7º do Ato Institucional

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

n. 1, não correspondeu as exigências do próprio édito revolucionário, que teria contrariado frontalmente, com a denegação do direito de defesa, ali assegurado, — requereu mandado de segurança para neutralizar-lhe os efeitos. Decidido o incidente de fls. 13 a 37 e solicitadas informações ao Sr. Governador do Estado, que as prestou a fls. 38 e seguinte, manifestou-se pela denegação da medida o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

A ilegalidade do ato impugnado deve ser examinada em função dos motivos invocados pelo impetrante, não sendo permitido ao Juiz inovar, com a arguição de um fato novo, quando, pela própria indole sumaríssima do mandado de segurança, torna-se impossível nova audiência da autoridade coatora e do seu representante judicial.

O art. 118 do Cód. do Proc. Civ. recomenda ao Juiz que se atenha aos fatos e circunstâncias constantes dos autos. E Mário Guimarães já observa: "O historiador não estará sujeito a limite no seu voo; pouará onde lhe aprovér. O Juiz porém, deverá restringir-se ao que consta dos autos". O Juiz e a Função Jurisdicional. n. 118).

Não nos cabe, pois, reabrir o debate da questão, que o impetrante, a ela se não voltando, tem por incontroversa, se a aplicação das sanções e a constituição das comissões investigadoras se contêm nos poderes do Gover-

A aplicação das sanções previstas no art. 7º do Ato Institucional n. 1 não depende de ampla defesa, mas de defesa restrita, que se integra com o simples depoimento do indiciado perante a comissão investigadora. E' o que dispõe o art. 5º do decreto n. 53.897, de 24.4.64, que regulamentou os arts. 7º e 10 do Ato Institucional, "verbis":

"Após a investigação ou durante ela, será dada oportunidade de defesa, oral ou escrita, ao indiciado, que para isso será ouvido em prazo não excedente de oito dias, "se não tiver antes apresentado motivos em depoimento ou por outra forma".

Não se cuida portanto, de ampla defesa, como pretendem o impetrante e a própria natureza do ato e o momento de sua execução, resultante de uma medida revolucionária, indicam a precariedade dessa defesa. Nota-se, ao mais, que o referido art. 7º insere à expressão "investigação sumária" o que quer dizer "investigação rápida", "sindicância ligeira", etc., perfeitamente consonante com o momento de que, logicamente, não se poderia esperar a tolerância de longos e minuciosos inquéritos, em que o indiciado se defrontasse, no mesmo pé de igualdade, com seus acusadores.

A verdade, a que ninguém se quer acostumar, é que a suspensão de certas garantias constitucionais, tradicionalmente incorporadas a nossa vida democrática, resultou

de um movimento revolucionário, e não se comprehende que a execução de suas ordenações possa ficar jungida às regras de direito comum, ou encontrar tropeços em supostos direitos adqueridos

O Juiz, portanto, dentro dessa realidade, curcial encontrando-se face à lei, na expressão de Renard, deve guardar-lhe fidelidade, ainda que "isso contrarie o seu sentimento de justiça, ou a sua filosofia econômica político ou social", no dizer de Francisco Campos. O seu poder se esgota na Constituição, a que os Atos sobrelevam, e nestes precisamente, estão as restrições que, por força da conjuntura atual, se impõe ao poder de julgar.

Com o seu depoimento perante a comissão investigadora, o impetrante exauriu o seu direito de defesa, nada mais podendo exigir da comissão que o inquiriu, senão esperar a decisão do Governador, que, na apreciação das provas e dos fatos, funcionava como Juiz único e inapelável.

"Expositis":

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, denegar a segurança, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Cordovil Pinto, Oswaldo de Brito Farias, e Silvio Hall de Moura. Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Hamilton Ferreira de Souza, que não assistiu ao relatório, José Amazônidas Pantoja e Oswaldo Freire de Souza, este por ter participado da comissão de investigação sumária. Custas na forma da lei.

Belém, 5 de outubro de 1966.
(aa) Aluisio da Silva Leal,

Presidente — Agnano Montiero Lopes, Relator.

Silvio Hall de Moura — Vencido — Entende o ilustre Desembargador Relator que as formalidades extríncecas que cercaram o ato impugnado foram observadas e cumpridas, isto é, que a demissão do impetrante fora aplicada por autoridade competente, precedida de investigação sumária legal, no sentido de apurar atos atentatórios à probidade da administração pública, que teriam sido praticados pelo impetrante.

Como o controle jurisdicional deses atos ficou limitado, apenas, ao exame das suas formalidades extríncecas, faz-se mister perquirir se elas foram efetivamente observadas.

"Primeiro" : — A demissão do impetrante foi feita por autoridade competente ? Evidentemente que sim. De acordo com o § único do art. 6º do dec. n. 53.897 de 27 de abril de 1964, que regulamentou os arts. 7º e 10 do Ato Institucional, cabia ao Governador do Estado o decisório, e foi ele quem o fez.

"Segundo" — Houve a respeito do fato, investigação sumária ? Sim, mas a comissão criada para dirigir o inquérito, não tinha competência para fazê-lo. "ex-vi" do que dispõe expressamente o dec. n. 53.897, citado. Em reuniões votos proferidos neste Egrégio Tribunal, o notável Desembargador Brito Farias, endossando o entendimento dos Venerandos Tribunais de São Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará, e notadamente o do Rio Grande do Norte, suscitou, pioneiramente, nesta Augusta Casa (e assim entrou para a História na hora mais crucial para os destinos da Democracia Brasileira) a tese corajosa de que a Comissão criada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado era ilegal, e que só por isso, ensejava a concessão da segurança, ao funcionário demitido.

O decreto referido fala na Comissão Geral de Investigação, nomeada pelo Presidente da República, abrindo exceção, apenas, quanto aos Ministérios, que poderiam promover investigações e enviá-las diretamente ao Pre-

sidente (art. 3º, § 1º). O § 3º do art. 3º, diz que a Comissão Geral pode, por iniciativa própria, investigar na órbita dos Estados e municípios, sem juiz da competência dos Governadores e Prefeitos, na solução final do caso.

Basta portanto, a ilegalidade da Comissão nomeada pelo Governador do Estado para apurar a improbidade do impetrante, no sentido de fulminar o ato impugnado, e assegurar a concessão da segurança pretendida.

Acontece entretanto, ad argumentandum que a Comissão Estadual fosse, legal, mesmo assim, porém, não foi assegurado ao impetrante durante a sindicância, o amplo direito de defesa, de que fazia a Constituição.

Não se argumente com o art. 5º do Dec. n. 53.897, que prevê defesa em depoimento ou por outra qualquer forma, porque tal dispositivo colide com o art. 141, § 25 da Constituição Federal, que não foi revogado pela mesma.

Jaime Guasp, (Derecho Procesal Civil, Madri — 1956, pg. 46) apresenta como princípio de Direito Natural Processual Civil a norma que assegura a contradição processual, isto é, a possibilidade de que alguém seja condenado sem ser ouvido, ou pelo menos, sem dar-lhe a oportunidade de ser ouvido.

Alega o impetrante que sobre os fatos apontados como improbos, não forneceu a Comissão Estadual de Investigações dados comprobatórios das acusações, o que impediu a sua defesa ampla.

Essa alegação não foi ilidida, pois o imetrado apenas esclareceu que o impetrante defendera-se exaustivamente a favor de Raimundo Corrêa de Miranda, casado, Raimundo Cardoso, vulgo "Cris-

Sabemos perfeitamente o to", solteiro, e Deonilo Alves que representa defesa feita, oralmente em sindicância su- maria, com os inquiridores protegidos por baionetas.

Um magistrado deste Estado, igualmente punido pela Chamada Revolução de 1964, respondeu a inquérito e foi posto em disponibilidade, dentro de 48 horas. Que defesa poderia ter produzido esse juiz?

Concedo pois, a segurança conclusiva, pelo que, também, deve ser assegurada a defesa, em toda a sua plenitude, também, nos procedimentos discutíveis ou administrativos em geral, inclusive os fiscais.

LUIS FARIA, Secretário de T.J.E.

O emitente jurista citado, que é professor catedrático da Faculdade de Direito do Piauí reportando-se a Linares Quijano, diz que na Argentina a inviolabilidade da defesa judiciária comporta, para todo o habitante da Nação a possibilidade efetiva de comparecer perante um órgão jurisdicional-judicial ou administrativo, em busca de justiça e de realizar aí, todos os atos razoavelmente encaminhados para uma defesa cabal de sua pessoa ou de seus direitos, devendo, pelo menos, ser ouvido e ter oportunidade de fazer valer os seus meios de defesa, pela forma e com assolências prescritas pelas leis respectivas. (Obra citada pág. 150)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Igarapé-Miri, em que é recorrente, o Juiz de Direito em exercício, e recorridos, Raimundo Corrêa de Miranda, Raimundo Cardoso e Deonilo Alves

Relator — Desembargador Adgar Machado de Mendonça

EMENTA — Se os pacientes não foram presos em flagrante delito nem em consequência de ordem escrita da autoridade competente, nos casos especificados em lei, suas custódias constituíram constrangimento ilegal sanável com o "habeas-corpus" liberatório. Nega-se provimento ao recurso interposto.

Os presentes autos nos dão notícia de que o vereador Geraldo da Silva Sinimbu, brasileiro, casado, residente na cidade de Igarapé-Miri, neste Estado, estabeleceu no artigo 649 do Código de Processo Penal, combinado com o arti-

go 141, § 20a, de nosso Estado Máximo, impetrado apenas esclareceu que o impetrante defendera-se exaustivamente a favor de Raimundo Corrêa de Miranda, casado, Raimundo Cardoso, vulgo "Cris-

Sabemos perfeitamente o to", solteiro, e Deonilo Alves que representa defesa feita, oralmente em sindicância sumaria, com os inquiridores protegidos por baionetas.

Um magistrado deste Estado, igualmente punido pela Chamada Revolução de 1964, respondeu a inquérito e foi posto em disponibilidade, dentro de 48 horas. Que defesa poderia ter produzido esse juiz?

Concedo pois, a segurança conclusiva, pelo que, também,

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus" de Igarapé-Miri Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca em exercício.

Recorridos — Raimundo Corrêa de Miranda, Raimundo Cardoso e Deonilo Alves

Relator — Desembargador Adgar Machado de Mendonça

EMENTA — Se os pacientes não foram presos em flagrante delito nem em consequência de ordem escrita da autoridade competente, nos casos especificados em lei, suas custódias constituíram constrangimento ilegal sanável com o "habeas-corpus" liberatório. Nega-se provimento ao recurso interposto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Igarapé-Miri, em que é recorrente, o Juiz de Direito em exercício, e recorridos, Raimundo Corrêa de Miranda, Raimundo Cardoso e Deonilo Alves

último em virtude de ter desobedecido à intimação do Sr. Agente de Polícia, Vitalino Joaquim Pinheiro.

Diante da solicitação do imetrante, os pacientes foram apresentados e interrogados em juízo.

Enquanto isso, o representante do Ministério Público opinou pelo deferimento de remédio legal requerido, visto que os pacientes não foram presos em flagrante e nem mediante ordem judicial, sendo, por conseguinte, ilegal suas detenções.

Isto posto, o Juiz "a quo" concedeu a ordem imetrada e mandou que se expedisse em favor dos ora recorridos, os competentes alvará de soltura, se por "al" não estivessem presos, o que foi cumprido pelo escrivão do feito. Houve recurso "ex-officio" para esta Colôndia Corte. E' o relatório.

O que tudo visto e detidamente examinado e ponderado:

Tem inteira procedência o pedido formulado pelo imetrante, por isso que "ninguém será preso senão em flagrante delito ou demiente ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei"; artigo 282 do Código de Processo Penal).

Ora na hipótese figurada, se os pacientes, ora recorridos, não foram presos em flagrante delito e nem em decorrência de ordem escrita da autoridade competente, nos casos especificados em lei (em virtude de prisão preventiva, de pronúncia, de condenação, de prisão administrativa, ou de prisão civil do depositário infiel e de inadimplemento de obrigação alimentar), suas custódias constituiram, irreverquivelmente, constriangimento ilegal, sanável com o remédio constitucional requerido na inicial.

Assim, não merece reparos a decisão tomada pela autoridade judiciária da primeira instância.

Ante o exposto, o mais que dos autos consta e princípios de direito atinentes à espécie:

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem di-

vergência de votos, em conhecimento do recurso "ex-officio" interposto, para lhe negar provimento e, deste modo, confirmar a sentença recorrida, cujos fundamentos se amoldam às provas dos autos Custas como de lie. Belém, 3 de novembro de 1966.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Poder Judiciário

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

(Vitação com prazo 48 hs)

Pelo presente Edital fica citado Veneza Bar Ltda (Antônio Ximenes), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá pagar no prazo de quarenta e cito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 5.881 (Cinco mil oitocentos e oitenta e hum cruzeiros), correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo n. 2a. JCJ-178/56, em que foi reclamado e reclamante Raimundo Ferreira Macêdo, nos termos do cálculo de fls. do seguinte teor: — Julgo Líquida a sentença nos termos do cálculo de fôlhas que não foi contestado pelas partes. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra, na forma da lei. Belém 25 de novembro de 1966. Eu, Antônia Souza, aux. judc. PJ-6. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

V I S T O :

(a) Semiramis Arnaud Ferreira — Juiz do Trabalho, em exercício na 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 13317)

(a) Oswaldo de Brito Farias, Presidente — Edgar Machado de Mendonça, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de novembro de 1966.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 13245 — Dia — 3.12.66).

V I S T O :

(a) Semiramis Arnaud Ferreira — Juiz do Trabalho, em exercício na 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 13318)

1a. Praça com prazo de 20 dias

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juiz do Trabalho, em exercício na 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 29.12.66, às 17,00, na Rodovia de Icoaraci, Vila Pratinha, (Olaria), será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo n. 1.064/64, entre partes M. Silva Representações (reclamado-exequido) e Luiz Carlos da Costa Santos (reclamante-exequente), o qual é o seguinte:

"1 Motor Diesel de marca Jung-Dois cilindros 20 cavalos de força, n. de fabricação 8693, Tipo KZ-130, avaliado em Cr\$ 400.000".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local e hora acima referido, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na "Imprensa Oficial" e afixado no local de costume na sede desta Justiça. Belém, ...

28.11.66. Eu, Antônia Souza, aux. judc. pj-6, datilografai. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

V I S T O :

(a) Semiramis Arnaud Ferreira — Juiz do Trabalho, em exercício na 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 13319)

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública Judicial
Editoral

A Doutora Maria Cecilia Pereira, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia seis (6) do mês de dezembro próximo vindouro, às dez horas (antigas), em a porta da sala de audiências da 2a. Pretoria do Cível, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Lucília Cardoso Silva, penhorado na ação executiva que lhe move Iracema Modas e Representações Ltda., constante do seguinte: Uma (1) Eletrola de fabricação nacional de marca "Telefunken" de alta fidelidade, com rádio de quatro (4) faixas, embutido, com o n. 0228, cor de vinho, novo, em iórmica, com quatro (4) pernas, estilo funcional, no estado, avaliada em Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao portero dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do encrivão, portero, e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de novembro de 1966. Eu, Maria de Castro Sarmiento, encrivã, escrevi. — (a) Dra. Maria Cecilia Pereira, 2a. Pretora do Cível e Comércio.

(T. n. 12854 — Reg. n.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Resultado das provas a que se submeteram os candidatos ao concurso do cargo de Escriturário da Assistência Judiciária do Cível, realizado no dia 23.11.66:

1 — Maria de Lourdes Tavares da Silva — português 5,6; Aritmética 7,6; média geral 6,6.

2 — Maria Selma Vasques da Silva — português 4,3; Aritmética 7; média geral 5,6.

3 — Rumi Reiko Kamijo — português 3,6; Aritmética 3; média geral 3,3.

4 — Heleida Terezinha de Souza Blanco — português 3,6; Aritmética 2,8; média geral 3,2.

5 — Elias Melém de Melém, português 4,1; Aritmética 0; média geral 2.

6 — Rosa Maria Moraes Pires — português 3,5; Aritmética 0; média geral 1,7.

Belém, 1 de dezembro de 1966. — (a) Ivanilda de Carvalho Silva, secretária. Visto: (Assinatura ilegível), presidente.

(G. — Reg. n. 13386 — Dia 3.12.66)

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Sebastiana dos Reis Vaz, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sampajo, no Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo nos termos do artigo 3º, combinado com os artigos 186, ítem II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de novembro de 1966.

(aa) José Maria Dias Pimenta
 Diretor da Divisão do Pessoal

no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13089 — Trinta dias seguidos)

Editoral

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimunda do Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Prof. "Serra Freire", nessa capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 3º, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de novembro de 1966. — (a) José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13090 — Trinta dias seguidos)